



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

Aos dez dias de abril de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 04/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA RUDOLFO RESER, 1064 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: LAGOS DO IGUAÇU e inscrita no CNPJ 10.809.818/0001-03, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .IARA MARIA BASEGGIO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.104.45-RO e CPF/MF sob o nº 349.461.952-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material de limpeza conforme descritivos em anexo para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	59522	ALCOOL etílico 46°litro gl (46° INPM), líquido límpido incolor isento de partículas, volátil, inflamável, odor característico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do registro da ANVISA. Embalagem frasco de 1000ml. Prazo de validade: Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega.	SUPERVALE	LT	1.500,00	4,10	6.150,00
2	62867	ALCOOL ETÍLICO 70 500G GL (70° INPM) EM GEL LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO E VALIDADE E NÚMERO DO	SUPERVALE	FRASC	1.500,00	4,30	6.450,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		REGISTRO DA ANVISA. Embalagem frasco de 500 ml. Prazo de validade: Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega					
3	62866	ALCOOL ETÍLICO 70 5 LITROS GL (70° INPM) EM GEL LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO E VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA. Embalagem galão 5 litros. Prazo de validade: Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega	SUPERVALE	GALAO	250,00	28,00	7.000,00
4	64264	Álcool etílico 70 litro gl (70° inpm) líquido límpido incolor isento de partículas, volátil, inflamável, odor característico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e com registro da ANVISA. Embalagem frasco de 1000ml. Prazo de validade: Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega.	SUPERVALE	LITRO	3.000,00	4,60	13.800,00
6	59524	ALVEJANTE (Água sanitária) 2.5% cloro ativo Hipoclorito de sódio hidróxido de sódio carbonato de cálcio, cloreto de sódio e veículo aplicação para lavagem e alvejante de roupas (alveja, desinfeta e perfuma). Frasco com 2 litros. Com registro na ANVISA.	SUPERVALE	UN	4.000,00	4,00	16.000,00
16	59532	COADOR DE PAPEL, grande, para café, nº 103. Embalagem caixa com 30 unidades.	CORACOES	UN	700,00	3,90	2.730,00
19	45705	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material branco, caixa com 2500 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	COPOSUL	UN	250,00	95,00	23.750,00
20	64303	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material branco, caixa com 2500 unidades.	COPOSUL	UN	750,00	95,00	71.250,00

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA					
22	64270	Detergente Amoniacal produto concentrado para remoção de sujidade gordurosa e demais incrustações. Ideal para limpeza pesada. Características do produto: Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; Maior poder de limpeza, devido à presença do amoníaco. Produto concentrado produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. Dados físico-químicos: aparência líquido límpido, cor alaranjado, odor característico/ amoniacal pH, a 25°C 9,00 – 10,00 Porcentagem de ativos, %. 13,0 – 15,0 Densidade, g/mL a 25°C 1,010 – 1,030 Apresentação: embalagem de 5 litros. Diluição: 1:20 (1 parte do produto para 19 partes de água). Com Registro na Anvisa.	SUPERVALE	GALAO	2.500,00	14,00	35.000,00
24	64271	Detergente Desincristante alcalino galão 5 litros utilizado para remoção de gorduras carbonizadas em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos. Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo Tensoativos	SUPERVALE	UN	600,00	12,60	7.560,00
25	54129	Detergente Lava Louças 500 ml Descrição do Produto: Indicado para o uso doméstico geral, principalmente, para lavar louças, talheres e panelas. eficiente na remoção de gorduras e sujeiras, contendo glicerina, que não agride a pele das mãos. Com Registro na Anvisa.	SUPERVALE	GALAO	1.000,00	1,69	1.690,00
31	59597	ESCOVA PARA DESINFECÇÃO DE VASO SANITÁRIO, cabo em plástico maciço, com cerdas em nylon com diâmetro nas cerdas de mínimo 80mm, altura mínima de 270mm	LORENZON	UN	150,00	4,00	600,00
33	62856	ESPONJA DE AÇO INOX PACOTE COM 02 UNIDADES. USO PROFISSIONAL (LIMPEZA) – PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE, LIMPAR ASSOALHOS E PARAR GESSO, VERNIZ E CANOS DE FERRO.	BRILHUS	PCT	1.000,00	3,60	3.600,00
34	7198	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UTILIZAÇÃO ENFREGAR PANEAS, EMBALAGENS DE 8 UND	BRILHUS	UN	1.000,00	1,95	1.950,00
39	27913	Guardanapo de papel, cor branca, folha dupla, tamanho 30X33cm, pacote com 50 unidades	TROPICOS	UN	500,00	1,47	735,00
63	64305	PAPEL HIGIÊNICO absorvente, celulose virgem, folha simples, picotada, macio, cor branca, largura 10cm, rolos com 60 metros – fardo com 16 rolos.	SIRIUS	FARDO	3.750,00	15,50	58.125,00
		ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL					



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

64	59568	PAPEL HIGIÊNICO absorvente, celulose virgem, folha simples, picotada, macio, cor branca, largura 10cm, rolos com 60 metros – fardo com 16 rolos. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	SIRIUS	FARDO	1.250,00	15,50	19.375,00
65	31706	Papel toalha absorvente de cozinha pacote com 2 rolos com 55 toalhas de 20cm x 22cm, folha simples cor branca.	TROPICOS	PCT	400,00	3,50	1.400,00
71	64289	Rodo de espuma abrasivo com fibra abrasiva verde com base em madeira mínimo de 30cm, cabo 1,40cm de boa qualidade.	LOCATELI	UN	800,00	6,85	5.480,00
72	64290	Rodo de espuma abrasivo com fibra abrasiva verde com base em madeira mínimo de 40cm, cabo 1,40cm de boa qualidade.	LOCATELI	UN	800,00	8,50	6.800,00
73	64291	Rodo de espuma com base em madeira mínimo de 30cm, cabo 1,40cm de boa qualidade	LOCATELI	UN	800,00	7,00	5.600,00
74	64292	Rodo de espuma com base em madeira mínimo de 40cm, cabo 1,40cm de boa qualidade	LOCATELI	UN	800,00	8,50	6.800,00
75	64293	Rodo plástico 35 cm no mínimo uso profissional fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto.	LOCATELI	UN	500,00	10,00	5.000,00
79	59580	SABÃO EM BARRA NEUTRO glicerinado, pacote com 1Kg, com 5 unidades. Composição: sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvantes, emoliente e água. Utilizado para tecidos, louças e talheres.	SANTO ANTONIO	KG	500,00	7,90	3.950,00
81	64297	Sabonete 120g em barra aspecto físico sólido peso de no mínimo 120g, formato retangular, acidez neutra.	LUX	BARRA	300,00	3,50	1.050,00
84	59586	SACO DE LIXO material polietileno, capacidade 30 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super-resistente, rolo com picote 50 unidades.	BOMROL	ROLO	1.000,00	8,70	8.700,00
85	58347	SACO DE LIXO 100 LITROS com medidas de 75cm de largura x 85cm de altura x 30cm de profundidade, vem embalado em pacotes com 25 unidades	BOMROL	UN	1.000,00	8,99	8.990,00
92	44127	Toalha de rosto, boa qualidade, 100% algodão, 70 x 45 cm, cores claras gramatura 220/m ² peso aproximado 70 gramas cores claras.	FIABOM	UN	350,00	7,00	2.450,00
93	39266	Vassoura de palha, cabo de madeira, reforçada largura mínima de 40cm altura da palha mínima de 50 cm cabo de 1metro, com 3 camadas de palha sobrepostas ao redor do cabo e amarradas com 3 voltas de arrame e fileiras de costura na palha. Circunferência da palha na base do cabo de mínimo 20 cm.	LOCATELI	UN	1.000,00	21,00	21.000,00
TOTAL.....							352.985,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 352.685,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado, sem ônus de entrega, localizado na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 544, bairro centro no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1560	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.30.21.00	000
2690	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.30.21.00	000
3680	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.30.21.00	000
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.390.30.21.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) IARA MARIA BASEGGIO portador(a) do R.G. sob nº 4.104.45-RO e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 349.461.952-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor WILSON JOSE DA SILVA, responsável pelo almoxarifado central. Telefone (46) 9-9921-1180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

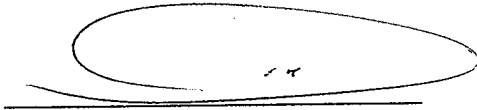
16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 23/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **IARA MARIA BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 10/04/2023.


IARA MARIA BASEGGIO LTDA
IARA MARIA BASEGGIO
CPF Nº. 349.461.952-20
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: PAULO LUIS MARTINS

CNPJ: 09.138.330/0001-54

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ZOMI COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.046.720/0001-41

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ZOMI COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.046.720/0001-41

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: CLENER TADEU BISKI

CNPJ: 15.964.350/0001-73

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: MCO COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 39.248.512/0001-26

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: PCK INC MATERIAL HIGIENIZANTES EIRELI

CNPJ: 32.708.181/0001-20

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ATACADO MINERPEZO LTDA

CNPJ: 37.196.620/0001-53

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: SAPROLIMP - SANGUATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.340.690/0001-99

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ADRIELSON FERREIRA POMEIRO

CNPJ: 13.599.760/0001-45

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: MARTELL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.677/0001-71

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: MARTELL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.677/0001-71

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: MARTELL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.677/0001-71

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATADO: RUGIERE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35.085.05/0001-90

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: AUGUSTO MENROQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO: ELETROMAGNUNAS ASISTEC LTDA

CNPJ: 02.995.569/0001-15

VIGÊNCIA: 31/08/23

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADOREEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2022

Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
78/2023	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45.118.371/0001-00	5.078,00
79/2023	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	8.459,98
80/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.478/0001-32	26.998,00
81/2023	D-TALHE IND E COM DE MOVEIS LTDA	29.673.228/0001-24	6.220,00
82/2023	FAROL IND E COM LTDA	49.441.624/0001-96	1.919,20
83/2023	FORTHE TRATORES LTDA	01.504.670/0001-08	5.700,00
84/2023	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	16.620.059/0001-12	2.725,00
85/2023	JEB COMERCIO DE ELETROELECTRONICOS EIRELI	33.486.276/0001-80	9.404,97
86/2023	OFFICER MOVEIS E ELETROELECTRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	14.510,00
87/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	10.065,00
88/2023	XM CONSTRUCOES EIRELI	42.343.998/0001-77	1.277,90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 13/04/2023 - LEILA DAROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VALDIR CAVASOTTO ESPÉCIE: Contrato nº 54/2021 - CARTA CONVITE Nº 2/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos leves da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 54/2021 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/08/2023 (quatorze dias de agosto de 2023).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2021 - Pregão Presencial Nº 18/2021.

OBJETO: Aquisição de madeiras para ser utilizadas em vias públicas, pontes e em manutenção de bens imóveis em geral.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 55/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/10/2023 (quatorze dias de outubro de 2023).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 12/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto à ANM - Agência Nacional de Mineração. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote

Lote	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1	2.400,00	2.400,00
02	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1	2.800,00	2.800,00
03	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1	4.500,00	4.500,00
04	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1	5.000,00	5.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 12/2023 - Pregão Eletrônico: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 13 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2023 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para ser usado pelo Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
RV MOTORES LTDA	1	8.650,00	8.650,00
RV MOTORES LTDA	2	3.450,00	6.900,00
RV MOTORES LTDA	3	5.650,00	16.950,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2023 - Dispensa: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 13 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para veículos de todas as Secretarias que viajam entre São Jorge D'Oeste e Curitiba para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cujas datas de abertura estava prevista para o dia 13/04/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de móveis, ar condicionado, lavadora de alta pressão, cadeirinhas de refeições, colchonetes, colchões para berço, lençóis para berços, toalhas de banho e lava roupas para uso das Secretarias do Município de São

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2840

Página 28 / 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

LEI Nº 1094/2023

Altera dispositivos da Lei nº 127/2007, de 05 de janeiro de 2007, Lei 921/2020, de 07 de abril de 2020, que define e descreve o parcelamento do solo para fins urbanos do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O inciso XI, do artigo 5º da Lei 127/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: XI – em faixas marginais às ferrovias, dutos e redes de alta tensão, cabos de fibra ótica, cones de aproximação e faixas de proteção de aeroportos e outros equipamentos congêneres, na largura de 15m (quinze metros) medidos a partir de cada um dos limites das respectivas faixas de domínio, salvo se a largura for determinada em legislação federal ou estadual ou em instrução técnica específica indicada pelas autoridades responsáveis pela instalação dos referidos equipamentos;

Parágrafo único: fica reduzido para 07 (sete) metros para cada lado as faixas não edificantes ao longo das rodovias estaduais e federais.

Art. 2º Fica alterada a alínea "b", do inciso VI, do artigo 6º da Lei 127/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

b) comprimento máximo da quadra igual a 200m (duzentos metros) e largura mínima de 40m (quarenta metros).

Art. 3º Fica alterada a alínea "h", do inciso VII, do artigo 6º da Lei 127/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

h) plantio de grama em leiva, da espécie zoysia japônica (esmeralda), em terreno devidamente preparado e nivelado na altura do meio fio.

Art. 4º Fica alterada a alínea "l" do inciso VII, do artigo 6º, da Lei 127/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

l. pelo menos um ponto de hidrante em localização central do loteamento com vazão mínima de 2.000L/min (dois mil litros por minuto), desde que possível a viabilidade técnica junto ao órgão competente (SANEPAR), mediante parecer do órgão.

Art. 5º Fica revogado o inciso XI do artigo 4 da Lei 921/2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

Leila da Rocha - Prefeita

Cod411479

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para veículos de todas as Secretarias que viajam entre São Jorge D'Oeste e Curitiba para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cujas datas de abertura estava prevista para o dia 13/04/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 13 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

Cod411406

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de moveis, ar condicionados, lavadora de alta pressão, cadeirinhas de refeições, colchonetes, colchões para berço, lençóis para berços, toalhas de banho e lava roupas para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
78/2023	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45.118.371/0001-00	5.078,00
79/2023	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	8.459,98
80/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	28.998,00
81/2023	D-TALHE IND E COM DE MOVEIS LTDA	29.673.228/0001-24	6.220,00
82/2023	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	1.919,20
83/2023	FORTHE TRATORES LTDA	01.504.670/0001-08	5.700,00
84/2023	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	16.620.059/0001-12	2.725,00
85/2023	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	33.486.276/0001-80	9.404,97
86/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	14.510,00
87/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	10.065,00
88/2023	XM CONSTRUÇÕES EIRELI	42.343.998/0001-77	1.277,90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/04/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod411451

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 44/2023 Pregão/Nº. 31/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TESSER E SILVA LTDA- CNPJ nº. 46.228.520/0001-57
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de serviços com profissionais de educação física para execução de atividades físicas com crianças e adolescentes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 94.999,80 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses. até 12/04/2024
Prazo de vigência	até 12/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/04/2023

Cod411458

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2887857638

<http://dioems.com.br/>